



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Semestre . . . . . 130\$	
. . . . . 48\$	
. . . . . 43\$	
. . . . . 43\$	

Avalso: Número de duas páginas \$50;  
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:114, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos :

- Decreto n.º 11:618** — Extingue um officio de escrivão do juízo de direito da comarca de Abrantes.
- Decreto n.º 11:619** — Converte em definitiva a cedência que, a título provisório, foi feita à Junta de Freguesia de Caria, concelho de Belmonte, do edificio da antiga capela do Espírito Santo.
- Decreto n.º 11:620** — Cede à Junta de Freguesia de Abitueiras, concelho e distrito de Santarém, os materiais de construção de um casarão arruinado situado ao poente da igreja matriz da freguesia e a ela contíguo, com o respectivo terreno.
- Decreto n.º 11:621** — Cede à Câmara Municipal do Pôrto o pavimento superior do Claustro da Sé, ou seja a antiga Sala Capitular, para a instalação do Arquivo Histórico da Cidade.
- Decreto n.º 11:622** — Rectifica o § 3.º do artigo 124.º do decreto n.º 10:767, que organiza e regulamenta os serviços jurisdicionais e tutelares de menores.

### Ministério da Marinha :

- Rectificação à regra 1)** do serviço radiogoniómetro do posto radiotelegráfico de Lavadores (Pôrto), posto em execução pelo decreto n.º 11:571.
- Portaria n.º 4:615** — Torna extensivas à Cooperativa Militar as disposições das portarias n.ºs 2:569, 3:213, 3:711 e 4:241 em iguais condições às estipuladas nas mesmas portarias para o Depósito Central de Fardamentos.
- Portaria n.º 4:616** — Amplia as disposições da portaria n.º 3:093, sobre o transporte de mobília do pessoal transferido para serviço em terra, quer no continente, quer nas ilhas adjacentes.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 1.ª Repartição

#### Decreto n.º 11:618

Considerando que o movimento judicial na comarca de Abrantes não justifica a existência de quatro officios de escrivães de direito;

Considerando que se acha vago o lugar de escrivão notário substituto do quarto officio, existindo, porém, o escrivão notário substituído do mesmo officio e provido o respectivo lugar de official de diligências, com official substituto e com official substituído;

Considerando que existem na sede da comarca dois notários privativos, os quais beneficiam de não ser provido o lugar de escrivão notário substituto do quarto officio;

Considerando que cumpre providenciar de forma a harmonizar a situação económica dos funcionários com as necessidades e regularidade do serviço; e

Atendendo ao parecer do Conselho Superior Judiciário, favorável à extinção de um dos officios de escrivão: Hei por bem, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e fundado no artigo 1.º da lei n.º 1:344, de 26 de Agosto de 1922, decretar o seguinte:

**Artigo 1.º** É extinto o actual quarto officio de escrivão do juízo de direito da comarca de Abrantes, devendo o arquivado do respectivo cartório ser distribuído pelos três officios restantes.

**Art. 2.º** O actual escrivão substituído do officio extinto ficará percebendo um oitavo dos emolumentos que forem contados aos três escrivães dos officios que ficam subsistindo, devendo fazer-se a respectiva discriminação em todas as contas dos processos e papéis avulsos.

**Art. 3.º** A compensação ao escrivão notário substituído do officio extinto pela perda da sua parte nos emolumentos da nota fica regulada em acôrdo particular entre este e os notários privativos da sede da comarca.

**Art. 4.º** Emquanto existirem providos os quatro lugares de officiais de diligências do juízo de direito da comarca de Abrantes, será o serviço dos três cartórios pertencente aos officiais de diligências distribuído igualmente pelos quatro, conforme determinação do juiz de direito da mesma comarca, continuando a participar os officiais substituídos nos emolumentos que forem contados aos respectivos substitutos.

**Art. 5.º** Será provido como substituto na primeira vaga de official de diligências que se der em qualquer dos officios que ficam existindo, sem prejuizo dos direitos do respectivo substituído, o official substituto do officio extinto, se ainda então estiver ao serviço.

**Art. 6.º** Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1926.—**BERNARDINO MACHADO**—*João Catanho de Meneses.*

#### Decreto n.º 11:619

Considerando que por decreto de 16 de Março de 1912 foi cedido à Junta de Freguesia de Caria, concelho de Belmonte, distrito de Castelo Branco, pela renda annual de 6\$ o edificio da antiga capela do Espírito Santo, sito naquela freguesia, para instalar a escola de ensino primário geral;

Considerando que a entidade cessionária deu ao prédio cedido a aplicação consignada, mas que, carecendo de nelle fazer importantes obras, lhe convém que a cedência de provisória seja convertida em definitiva;

Atendendo a que se trata de um prédio já cedido a título de arrendamento e que tal cedência, conforme dis-